



Câmara Municipal de Cabaceiras
APROVADO
21.08.2026
Sala das Sessões

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PAÇO MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 24 / 8 / 2026,
À LEI COMPLEMENTAR GERAL Nº 35, DE 19 / 2 / 2026, QUE
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA NOVA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

MATÉRIA:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR
GERAL Nº 35, DE 19 / 2 / 2026, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

ADMINISTRAÇÃO:

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

PERÍODO:

2025 a 2028.

RECEBIDO
26 / 08 / 2026
B



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PAÇO MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito**

M E N S A G E M

(Projeto de Lei Complementar nº 02, DE 24 / 8 / 2026, á Lei Complementar Geral nº 35, de 19 / 2 / 2026, que Dispõe sobre a instituição da nova estrutura administrativa do Poder Executivo).

**Senhor Vereador – Presidente,
Senhores Vereadores.**

Ao cumprimentá - los, sirvo-me deste ato, para inicialmente expor o seguinte: desde o início desta gestão, temos envidado esforços no sentido de viabilizar a abertura de novos pontos turísticos, nesta Cidade, a exemplo do “ Bar do Vicentão “ Rua do Cinema e o Memorial do Cangaço “.

Frente o exposto, em decorrência da necessidade de precisarmos de uma pessoa com especialidade e elevada experiência na área de literatura em “ cangaço “, apresentamos aos honrados membros desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em apreço, dispondo sobre alterações na Lei Complementar Geral nº 35, de 19 / 2 / 2026, que dispõe sobre a instituição da nova estrutura administrativa do Poder Executivo.

Tal matéria, resume – se especificamente na instituição de um novo cargo comissionado, denominado de Gerência Administrativa e Técnica do Memorial do_Cangaço, com vencimento mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

É importante salientar, que o futuro ocupante contribuiu de forma marcante com a viabilização do Memorial do Cangaço, tendo inclusive doado todo o acervo, o qual foi inaugurado no último dia 19 de junho, já contando com visitas de mais de 1.000 turistas.

Frente ao exposto, confiantes de que a matéria merecerá a pronta acolhida, por parte de todos os membros desta Casa Legislativa, desde já agradecemos antecipadamente.

Cordialmente,

Paço Municipal, 24 de agosto de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PAÇO MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 24 DE AGOSTO DE 2026, À
LEI COMPLEMENTAR GERAL Nº 35, DE 19 / 2 / 2026, QUE DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI
COMPLEMENTAR GERAL Nº 35, DE 19 / 2 /
2026, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 13, IV e 64, VI da Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente tendo – se por referência a Lei Complementar Geral nº 35, de 19 / 2 / 2026, que dispõe sobre a instituição da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo, encaminha para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Título IX, Capítulo I, Seção VII: Da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, passa a vigorar com as alterações abaixo sublinhadas:

“ **Art. 56.** A Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer compreende a estrutura administrativa, conforme abaixo sublinhada:

- I – Subsecretaria de Turismo;
- II – Subsecretaria de Cultura e Lazer;
- III – Subsecretaria de Organização de Eventos e Decoração;
- IV - Gerência Administrativa e Técnica do Memorial do Cangaço;
- V – Coordenadoria de Resgate, Preservação e Registro da História Municipal;
- VI - Departamento de Cultura;
- VII – Divisão de Fomento às Manifestações Teatrais, Folclóricas, Dança e Música;
- VIII – Divisão de Gerenciamento Técnico do Museu Histórico e Cultural;
- IX - Divisão de Gerenciamento Técnico do Memorial Cinematográfico; e,
- X – Divisão de Gerenciamento Técnico do Memorial do Cangaço e demais Espaços de
Visitações Culturais e Turísticas. “



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PAÇO MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito**

Art. 2º O Anexo I: Da descrição das atribuições funcionais dos órgãos integrantes da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo - Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, passa a vigorar com a inclusão abaixo sublinhada:

Órgão nº 08: Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer.

“ Subórgão nº 8.10: Gerência Administrativa e Técnica do Memorial do Cangaço.

Atribuições gerais, entre outras correlatas:

- I — promover o enriquecimento contínuo do acervo do Memorial;
- II - estimular o turismo histórico-cultural;
- III — promover palestras, seminários, congressos, encontros culturais, oficinas, festivais temáticos, feiras culturais, apresentações artísticas, exposições permanentes e temporárias, visitas guiadas, atividades escolares, cursos de formação, produção de material didático e projetos de educação patrimonial;
- IV - preservar a memória histórica do cangaço no Nordeste brasileiro;
- V — valorizar a cultura sertaneja nordestina;
- VI — promover a educação patrimonial e histórica;
- VII — incentivar pesquisas científicas e acadêmicas;
- VIII — estimular o turismo histórico-cultural;
- IX — realizar exposições permanentes e itinerantes;
- X — desenvolver ações educativas e culturais;
- XI — promover seminários, palestras e encontros temáticos;
- XII — estimular publicações, produções audiovisuais e estudos históricos;
- XIII — preservar documentos, fotografias e registros históricos;
- XIV — fortalecer a identidade cultural do povo sertanejo;
- XV — incentivar a produção artística relacionada ao patrimônio cultural nordestino
- XVI — combater o apagamento histórico da memória sertaneja; e,
- XVII — criar espaços de reflexão sobre a formação histórica do Nordeste Brasileiro. “



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PAÇO MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

Art. 3º O Anexo II: Do quadro de cargos classe provimento em comissão – Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, passa a vigorar com a alteração abaixo sublinhada:

A N E X O – II
Quadro de cargos da classe provimento em comissão.

ÓRGÃO Nº 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER.

Denominação	Nível de assessoramento	Vencimento	Gratificação	Total
Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer.	Direção e assessoramento superior.	R\$ 5.000,00 * (Subsídio)	----	R\$ 5.000,00
Subsecretaria de Turismo.	Direção e assessoramento superior.	R\$ 3.500,00	-----	R\$ 3.500,00
Subsecretaria de Cultura e Lazer.	Direção e assessoramento superior.	R\$ 3.500,00	-----	R\$ 3.500,00
Subsecretaria de Organização de Eventos e Decoração.	Direção e assessoramento superior.	R\$ 3.500,00		R\$ 3.500,00
<u>“ Gerência Administrativa e Técnica do Memorial do Cangaço.</u>	<u>Direção e assessoramento superior.</u>	<u>R\$ 3.000,00.</u>	<u>-----</u>	<u>R\$ 3.000,00 “</u>
Departamento de Cultura.	Direção e assessoramento intermediário.	Salário mínimo anual municipal vigente.	R\$ 100,00.	
Coordenadoria de Registro, Resgate e Preservação da História Municipal.	Direção e assessoramento intermediário.	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00.	R\$ 2.500,00.
Divisão de Fomento às manifestações teatrais, folclóricas, música e dança.	Direção e assessoramento intermediário.	Salário mínimo anual municipal vigente.	R\$ 100,00.	
Divisão de Gerenciamento Técnico do Museu Histórico e Cultural.	Direção e assessoramento intermediário.	Salário mínimo municipal vigente.	R\$ 100,00	
Divisão de Gerenciamento Técnico do Memorial Cinematográfico .	Direção e assessoramento intermediário.	Salário mínimo municipal vigente.	R\$ 100,00	
Divisão de Gerenciamento Técnico do Memorial do Cangaço e demais Espaços de Visitações Culturais e turísticas.	Direção e assessoramento intermediário.	Salário mínimo municipal vigente.	R\$ 100,00	



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PAÇO MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional